

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:.....	2
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	2
4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	5
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:.....	6
6. FASE DE JULGAMENTO:	8
7. HABILITAÇÃO:	11
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	12
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:.....	13
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	14
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	14
12. RECURSOS:	14
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	15
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	17
15. DISPOSIÇÕES GERAIS:	17

EDITAL 46 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Processo nº: 46/2024

Modo de Disputa: ABERTO

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Orçamento Sigiloso: NÃO

Data e Hora: 28 de novembro de 2024 às 09h00min.

Limite para propostas: 28 de novembro de 2024 às 08h59min.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Torna-se público que a Autarquia Água de Ivoti/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos pela Autarquia Água de Ivoti, tudo de acordo com o Termo de Referência **anexo 01** do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item, conforme previsto no termo de referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
 - II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 3.7. Não poderão participar da presente licitação:
 - 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.7. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso
- 5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:**
- 5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

- 5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
 - 5.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.9. Encerrado o prazo de que trata o item 5.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- 6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.5.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XI. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos ou privados de reconhecida idoneidade para os quais já tenham prestado serviços.

7.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 9.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.

- 9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

- 9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

- 9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS:

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. Fraudar a licitação.

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Autarquia Água de Ivoti, www.aguadeivoti.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - I. Termo de Referência
 - II. Minuta ata de Registro de Preço;
 - III. Tabela de valores de referência;

Ivoti/RS, 08 de novembro de 2024.

Adriano Graeff
Diretor Geral

ANEXO I



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - EDITAL Nº 46/2024

Pregão Eletrônico nº 24/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos. Os bens, os quais pretende-se adquirir, possuem as seguintes especificações:

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	ADAPTADOR COMPRESSAO PEAD 20X3/4 FEMEA	PÇ	400
2	ADAPTADOR COMPRESSAO PEAD 20X3/4 MACHO	PÇ	3.000
3	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 110	PÇ	20
4	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 25X3/4	PÇ	100
5	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 32X1	PÇ	20
6	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 60X2	PÇ	40
7	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 85X3	PÇ	20
8	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 110X4	PÇ	24
9	ADESIVO/COLA FRASCO DE 175GR	PÇ	300
10	ANEL/ORING BORRACHA 3/4	PÇ	16.000
11	BUCHA REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25 X 20 MM	PÇ	200
12	CANO/TUBO DEFOFO AZUL 150 - METRO	M	100
13	CANO/TUBO DEFOFO AZUL 200 - METRO	M	60
14	CANO/TUBO PVC 110 - METRO	M	800
15	CANO/TUBO PVC 25 - METRO	M	1.000
16	CANO/TUBO PVC 32 - METRO	M	40
17	CANO/TUBO PVC 40 - METRO	M	200
18	CANO/TUBO PVC 50 - METRO	M	200
19	CANO/TUBO PVC 60 PBA - METRO	M	600
20	CANO/TUBO PVC 85 PBA - METRO	M	400
21	CANO/TUBO PVC 110 PBA - METRO	M	150
22	COLAR PP PEAD TOMADA 110 x 3/4	PÇ	200



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

23	COLAR PP PEAD TOMADA 32 x 3/4	PÇ	40
24	COLAR PP PEAD TOMADA 40 x 3/4	PÇ	100
25	COLAR PP PEAD TOMADA 50 x 3/4	PÇ	40
26	COLAR PP PEAD TOMADA 60 x 3/4	PÇ	1.000
27	COLAR PP PEAD TOMADA 63 x 3/4	PÇ	150
28	COLAR PP PEAD TOMADA 75 x 3/4	PÇ	40
29	COLAR PP PEAD TOMADA 85 x 3/4	PÇ	300
30	CURVA SOLDABEL PVC 90º 40	PÇ	10
31	CURVA SOLDABEL PVC 90º 50	PÇ	10
32	CURVA SOLDABEL PVC 90º 60	PÇ	10
33	FITA VEDA ROSCA	PÇ	1.000
34	JOELHO ADAPTADOR COMPRESSÃO ROSCA MACHO PP 20MM X ¾	PÇ	200
35	JOELHO PVC JUNTA MISTA COM BUCHA LATÃO 25X3/4 AZUL	PÇ	400
36	JOELHO PVC SOLDABEL 45º 32	PÇ	10
37	JOELHO PVC SOLDABEL 45º PVC 50	PÇ	40
38	JOELHO PVC SOLDABEL 90º PVC 25	PÇ	400
39	JOELHO PVC SOLDABEL 90º PVC 50	PÇ	40
40	JOELHO PVC SOLDABEL 90º PVC 60	PÇ	40
41	JOELHO ROSCA 3/4 PVC BRANCO	PÇ	2.000
42	KIT CAVALETE 3/4 COMPLETO	PÇ	1.000
43	LÂMINA SERRA	PÇ	1.000
44	LUVA CORRER PVC 110	PÇ	40
45	LUVA CORRER PVC 25	PÇ	400
46	LUVA CORRER PVC 40	PÇ	60
47	LUVA CORRER PVC 50	PÇ	120
48	LUVA CORRER PVC 60	PÇ	500
49	LUVA CORRER PVC 75	PÇ	20
50	LUVA CORRER PVC 85	PÇ	60
51	LUVA DEFOFO AZUL 150 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	PÇ	40
52	LUVA DEFOFO AZUL 200 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	PÇ	40
53	LUVA PVC JUNTA MISTA COM BUCHA LATÃO 25X3/4 AZUL	PÇ	200
54	LUVA ROSCA 1/2 BRANCA PVC	PÇ	40
55	LUVA ROSCA 3/4 BRANCA PVC	PÇ	500
56	LUVA SOLDABEL PVC 25	PÇ	400
57	LUVA SOLDABEL PVC 32	PÇ	20
58	LUVA SOLDABEL PVC 40	PÇ	40
59	LUVA SOLDABEL PVC 50	PÇ	40
60	LUVA SOLDABEL PVC 75	PÇ	20



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

61	MANGUEIRA AZUL POLIETILENO - METRO	M	30.000
62	NIPEL PVC ROSCA ¾	PÇ	300
63	PASTA LUBRIFICANTE	PÇ	300
64	PORCA 3/4 P/ TUBETE PP INSERTO METALICO	PÇ	4.000
65	REDUCAO C/BOLSA PVC 75X50/85X60	PÇ	20
66	REGISTRO PRESSAO PVC 25	PÇ	40
67	REGISTRO ROSCA PVC 3/4 BORBOLETA	PÇ	3.000
68	REGISTRO SOLDAVEL PVC 25	PÇ	200
69	REGISTRO SOLDAVEL PVC 32	PÇ	20
70	REGISTRO SOLDAVEL PVC 50	PÇ	20
71	REGISTRO SOLDAVEL PVC 60	PÇ	20
72	REGISTRO TE PP ¾	PÇ	400
73	TAMPAO/CAP 32	PÇ	20
74	TAMPAO/CAP 60	PÇ	20
75	TAMPAO/CAP COMPRESSAO PEAD 20	PÇ	20
76	TAMPAO/CAP/PLUG ROSCA EXTERNA 3/4 PVC	PÇ	20
77	TE C/BOLSA PVC 60	PÇ	20
78	TE COMPRESSAO PEAD 20X20X20	PÇ	100
79	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP - PN 16 Ø 63MM X 20MM	PÇ	60
80	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 Ø60MM X 20MM	PÇ	200
81	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 Ø63MM X 20MM	PÇ	60
82	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 Ø85MM X 20MM	PÇ	100
83	TE DE SRVIÇO INTEGRADO PP - PN 16 Ø 60MM X 20MM	PÇ	200
84	TE DE SRVIÇO INTEGRADO PP - PN 16 Ø 110MM X 20MM	PÇ	250
85	TE SOLDAVEL PVC 50	PÇ	20
86	TE SOLDAVEL PVC 60	PÇ	20
87	TE SOLDAVEL PVC 85	PÇ	20
88	TE SOLDAVEL PVC 110	PÇ	20
89	TORNEIRA BOIA 2 POLEGADAS	PÇ	20
90	TUBETE 3/4 PP	PÇ	4.000
91	TUBETE CEGO ¾	PÇ	200
92	TUBETE LONGO 3/4 PP	PÇ	200
93	UNIAO COMPRESSAO PEAD 20X20	PÇ	4.000
94	UNIAO COMPRESSAO PEAD 63	PÇ	20

O prazo para entrega das mercadorias é de até 30 dias corridos a partir da confirmação do pedido que se dará pelo envio do empenho, de forma parcelada e sem custo de frete.

O prazo que se pretende para a contratação é de 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição pretendida justifica-se pela continuidade dos serviços prestados pela Autarquia Água de Ivoti visando o interesse público. Busca-se manter a eficiência do abastecimento de água. O objeto pretendido faz-se necessário para a manutenção de redes e adutoras de abastecimento, de ramais e de cavaletes.

A fundamentação de seus quantitativos encontra-se baseada nas aquisições anteriores e necessidades atuais das redes de abastecimento de água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mercadorias de tubulações e conexões.

TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO

Tubo

Tipo: Tubo PVC rígido soldável, classe 15, diâmetros 110, 85, 60, 50, 32 e 25 mm.

Fabricação: de boa qualidade.

Aplicação: Nas redes internas e externas.

Comprimento: O comprimento das unidades (barras) deve ser de 6 metros.

Adaptador

Tipo: Adaptador curto de PVC com bolsa e rosca, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

Fabricação: de boa qualidade.

Aplicação: Na transição de tubos de PVC soldável para conexões roscáveis de registros e transição de sucção e recalque.

Tipo: Adaptador PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

Fabricação: de boa qualidade.

Aplicação: Nas ligações dos tubos nos reservatórios.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

Bucha de redução

Tipo: Bucha de redução curta, PVC soldável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

Fabricação: de boa qualidade.

Aplicação: Na redução de diâmetro de tubulações.

Joelho

Tipo: Joelho 90° PVC soldável de diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

Fabricação: de boa qualidade.

Aplicação: Na mudança de direção das tubulações.

Tipo: Joelho 45° PVC soldável de diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

Fabricação: de boa qualidade.

Aplicação: Na mudança de direção das tubulações.

Tipo: Joelho 90° PVC soldável, com bucha de latão, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

Fabricação: de boa qualidade.

Aplicação: Na ligação de aparelhos.

Tipo: Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25 mm.

Fabricação: de boa qualidade.

Aplicação: Na mudança de direção com redução das tubulações.

Tipo: Joelho de redução 90° PVC soldável c/ bucha de latão, diâmetro, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

Fabricação: de boa qualidade.

Aplicação: Na ligação de aparelhos com mudança de direção das tubulações.

Luva

Tipo: Luva de PVC soldável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

Fabricação: de boa qualidade.

Aplicação: Na união de tubulações.

Tipo: Luva de redução de PVC soldável com rosca, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

Fabricação: de boa qualidade.

Aplicação: Na ligação de aparelhos.

Tê



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

Tipo: Tê de 90° PVC soldável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

Fabricação: de boa qualidade.

Aplicação: Nas derivações de tubulações.

União

Tipo: União de PVC soldável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

Fabricação: de boa qualidade..

Aplicação: Na união de tubulações próximas a bombas e registros do castelo.

Plugue

Tipo: Plugue de PVC com rosca, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

Fabricação: de boa qualidade.

Aplicação: Fechamento dos terminais de tubulações até a instalação das peças de utilização.

TUBO E PEÇAS EM PVC – PBA CLASSE 15

Deverão possuir superfície interna lisa, assegurando mínima perda de carga.

Cor: Marrom;

Diâmetro (bitolas): DN 50/ DE 60, DN 75/ DE 85 e DN 100/ DE 110 mm; e quantidades definidas nas tabelas de quantitativos.

Classes de pressão: CL 15 (75 m.c.a com temperatura 20°C);

Junta Elástica Integrada (JEI) anel não removível manualmente;

Classe de rigidez: -47 000Pa para Classe 15;

Fabricação: de boa qualidade.

Aplicações: Execução de sistemas enterrados de adução e distribuição de água potável
As Normas Brasileiras NBR 12218 - “Elaboração de Projetos Hidráulicos de Redes de Distribuição de Água Potável para abastecimento Público” e NBR 12215 – Elaboração de Projetos Hidráulicos de Redes de Adução de Água Potável para Abastecimento Público.

Comprimento: O comprimento das unidades (barras) deve ser de 6 metros.

Os tubos e peças devem ter as seguintes características.

Todos os tubos e peças devem trazer uma marcação de metro em metro, por processo a quente (hot-stamping), que tenha as seguintes informações mínimas:

- Nome/Marca do Fabricante
- Nº da Norma
- Classificação do material
- Diâmetro Externo (DE)
- Espessura (mm)

- PN ou SDR ou ambos
- Lote de fabricação

TUBOS E PEÇAS EM PEAD

Os tubos e peças devem seguir as normas:

- DIN 8074 – Norma alemã para tubos de PEAD para uso geral, exceto gás; ou
- ISO 4427 – Norma internacional para tubos de água.
- ABNT NBR 8417 – Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas para tubos de Ramal Predial, nos diâmetros de DE 20 e 32 mm. O material do tubo deve ser do tipo PE 80 ou PE 100, pretos, e a espessura deve ser de 2,3 e 3,0 mm, respectivamente.

A matéria prima não pode ser reciclada e a resina deve ser de alta qualidade, conforme as normas.

Comprimento: O comprimento das unidades (rolos) deve ser de 100 metros para tubos de 63mm, 90mm e 110mm. Para tubos de 160mm o comprimento das unidades (barras) deve ser de 12 metros.

Adesivo PVC:

Cola Adesiva Plástica para PVC com Pincel na cor azul ou incolor que permite a conferência de peças já soldadas, no formato e em quantidades conforme tabela de quantitativos.

Função: Este produto possui a função de promover a união entre tubos e conexões em PVC por meio de soldagem a frio.

Fabricação: de boa qualidade.

Especificações:

- Produto a base de mistura de solventes formaldeídos, cetonas e PVC;
- Ponto de ebulição: 42,0°C;
- Ponto de Fulgor TAG (vaso fechado): -18°C;
- Limites de Explosividade: Inferior 1,6/Superior 17,6;
- Densidade: 0880 g/cm³ a 25°C;
- Solubilidade: Solúvel em acetona (insolúvel em água).

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

Os bens, tubulações e conexões de materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá apresentar atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos ou privados de reconhecida idoneidade para os quais já tenham prestado serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

O ato de recebimento do item licitado na sede da Autarquia Água de Ivoti, não importa em sua aceitação. A recebimento, o item fornecido será submetido à verificação. Cabe à licitante vencedora a troca, dentro de 30 (trinta) dias úteis, do item que vier a ser reprovado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

A Autarquia Água de Ivoti, após o recebimento provisório, terá o prazo de até 15 dias úteis (período de verificação), para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução nº 01 de 30 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, no âmbito da Autarquia Água de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. O Gestor indicado deverá ser o servidor Gustavo Tainan Spaniol, Gerente Operacional, matrícula nº 57 e o fiscalizador indicado deverá ser o servidor Leonardo Heylmann, matrícula nº 42 .

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

O pagamento será realizado em até 30 dias úteis após a entrega e apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo servidor, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 663.685,16 (Seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, dezesseis centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante, ou seja, setor operacional da Autarquia Água de Ivoti.

Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

Ivoti, 06 de novembro de 2024.

Gustavo Tainan Spaniol
Gerente Operacional
Água de Ivoti

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Licitação: Pregão Eletrônico 24/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

A Autarquia Água de Ivoti, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 18.346.93/0001-90, com sede na cidade de Ivoti/RS, neste ato representado pelo(a) Diretor Geral Adriano Graeff, matrícula 40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos devidamente especificados no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR COMPRESSAO PEAD 20X3/4 FEMEA	PÇ			
2	ADAPTADOR COMPRESSAO PEAD 20X3/4 MACHO	PÇ			
3	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 110	PÇ			



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

4	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 25X3/4	PÇ			
5	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 32X1	PÇ			
6	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 60X2	PÇ			
7	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 85X3	PÇ			
8	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 110X4	PÇ			
9	ADESIVO/COLA FRASCO DE 175GR	PÇ			
10	ANEL/ORING BORRACHA 3/4	PÇ			
11	BUCHA REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25 X 20 MM	PÇ			
12	CANO/TUBO DEFOFO AZUL 150 - METRO	M			
13	CANO/TUBO DEFOFO AZUL 200 - METRO	M			
14	CANO/TUBO PVC 110 - METRO	M			
15	CANO/TUBO PVC 25 - METRO	M			
16	CANO/TUBO PVC 32 - METRO	M			
17	CANO/TUBO PVC 40 - METRO	M			
18	CANO/TUBO PVC 50 - METRO	M			
19	CANO/TUBO PVC 60 PBA - METRO	M			
20	CANO/TUBO PVC 85 PBA - METRO	M			
21	CANO/TUBO PVC 110 PBA - METRO	M			
22	COLAR PP PEAD TOMADA 110 x 3/4	PÇ			
23	COLAR PP PEAD TOMADA 32 x 3/4	PÇ			
24	COLAR PP PEAD TOMADA 40 x 3/4	PÇ			
25	COLAR PP PEAD TOMADA 50 x 3/4	PÇ			
26	COLAR PP PEAD TOMADA 60 x 3/4	PÇ			
27	COLAR PP PEAD TOMADA 63 x 3/4	PÇ			
28	COLAR PP PEAD TOMADA 75 x 3/4	PÇ			
29	COLAR PP PEAD TOMADA 85 x 3/4	PÇ			
30	CURVA SOLDÁVEL PVC 90° 40	PÇ			
31	CURVA SOLDÁVEL PVC 90° 50	PÇ			
32	CURVA SOLDÁVEL PVC 90° 60	PÇ			
33	FITA VEDA ROSCA	PÇ			
34	JOELHO ADAPTADOR COMPRESSÃO ROSCA MACHO PP 20MM X ¾	PÇ			
35	JOELHO PVC JUNTA MISTA COM BUCHA LATÃO 25X3/4 AZUL	PÇ			
36	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 32	PÇ			
37	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° PVC 50	PÇ			
38	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° PVC 25	PÇ			
39	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° PVC 50	PÇ			
40	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° PVC 60	PÇ			
41	JOELHO ROSCA 3/4 PVC BRANCO	PÇ			



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

42	KIT CAVALETE 3/4 COMPLETO	PÇ			
43	LÂMINA SERRA	PÇ			
44	LUVA CORRER PVC 110	PÇ			
45	LUVA CORRER PVC 25	PÇ			
46	LUVA CORRER PVC 40	PÇ			
47	LUVA CORRER PVC 50	PÇ			
48	LUVA CORRER PVC 60	PÇ			
49	LUVA CORRER PVC 75	PÇ			
50	LUVA CORRER PVC 85	PÇ			
51	LUVA DEFOFO AZUL 150 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	PÇ			
52	LUVA DEFOFO AZUL 200 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	PÇ			
53	LUVA PVC JUNTA MISTA COM BUCHA LATÃO 25X3/4 AZUL	PÇ			
54	LUVA ROSCA 1/2 BRANCA PVC	PÇ			
55	LUVA ROSCA 3/4 BRANCA PVC	PÇ			
56	LUVA SOLDABEL PVC 25	PÇ			
57	LUVA SOLDABEL PVC 32	PÇ			
58	LUVA SOLDABEL PVC 40	PÇ			
59	LUVA SOLDABEL PVC 50	PÇ			
60	LUVA SOLDABEL PVC 75	PÇ			
61	MANGUEIRA AZUL POLIETILENO - METRO	M			
62	NIPEL PVC ROSCA ¾	PÇ			
63	PASTA LUBRIFICANTE	PÇ			
64	PORCA 3/4 P/ TUBETE PP INSERTO METALICO	PÇ			
65	REDUCAO C/BOLSA PVC 75X50/85X60	PÇ			
66	REGISTRO PRESSAO PVC 25	PÇ			
67	REGISTRO ROSCA PVC 3/4 BORBOLETA	PÇ			
68	REGISTRO SOLDABEL PVC 25	PÇ			
69	REGISTRO SOLDABEL PVC 32	PÇ			
70	REGISTRO SOLDABEL PVC 50	PÇ			
71	REGISTRO SOLDABEL PVC 60	PÇ			
72	REGISTRO TE PP ¾	PÇ			
73	TAMPAO/CAP 32	PÇ			
74	TAMPAO/CAP 60	PÇ			
75	TAMPAO/CAP COMPRESSAO PEAD 20	PÇ			
76	TAMPAO/CAP/PLUG ROSCA EXTERNA 3/4 PVC	PÇ			
77	TE C/BOLSA PVC 60	PÇ			
78	TE COMPRESSAO PEAD 20X20X20	PÇ			
79	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP - PN 16 Ø 63MM X 20MM	PÇ			



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

80	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 Ø60MM X 20MM	PÇ			
81	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 Ø63MM X 20MM	PÇ			
82	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 Ø85MM X 20MM	PÇ			
83	TE DE SRVIÇO INTEGRADO PP - PN 16 Ø 60MM X 20MM	PÇ			
84	TE DE SRVIÇO INTEGRADO PP - PN 16 Ø 110MM X 20MM	PÇ			
85	TE SOLDABEL PVC 50	PÇ			
86	TE SOLDABEL PVC 60	PÇ			
87	TE SOLDABEL PVC 85	PÇ			
88	TE SOLDABEL PVC 110	PÇ			
89	TORNEIRA BOIA 2 POLEGADAS	PÇ			
90	TUBETE 3/4 PP	PÇ			
91	TUBETE CEGO ¾	PÇ			
92	TUBETE LONGO 3/4 PP	PÇ			
93	UNIAO COMPRESSAO PEAD 20X20	PÇ			
94	UNIAO COMPRESSAO PEAD 63	PÇ			
Valor global					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - II. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio do(a) <https://aguadeivoti.com.br>.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

7.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público; ou

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Ivoti, XX de XXXX de 2024.

Contratante

Contratada



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

ANEXO III

Tabela de valores de referência

Critério utilizado para formação de preço de referência para certame licitatório com base nas cotações de mercado recebidas: **Mediana entre todos os preços ofertados por item**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2024

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR COMPRESSAO PEAD 20X3/4 FEMEA	PÇ	400	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00
2	ADAPTADOR COMPRESSAO PEAD 20X3/4 MACHO	PÇ	3.000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
3	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 110	PÇ	20	R\$ 60,46	R\$ 1.209,20
4	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 25X3/4	PÇ	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
5	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 32X1	PÇ	20	R\$ 2,79	R\$ 55,80
6	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 60X2	PÇ	40	R\$ 23,56	R\$ 942,40
7	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 85X3	PÇ	20	R\$ 47,53	R\$ 950,60
8	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 110X4	PÇ	24	R\$ 76,79	R\$ 1.842,96
9	ADESIVO/COLA FRASCO DE 175GR	PÇ	300	R\$ 13,34	R\$ 4.002,00
10	ANEL/ORING BORRACHA 3/4	PÇ	16.000	R\$ 0,40	R\$ 6.400,00
11	BUCHA REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25 X 20 MM	PÇ	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
12	CANO/TUBO DEFOFO AZUL 150 - METRO	M	100	R\$ 94,06	R\$ 9.406,00
13	CANO/TUBO DEFOFO AZUL 200 - METRO	M	60	R\$ 165,01	R\$ 9.900,60
14	CANO/TUBO PVC 110 - METRO	M	800	R\$ 92,48	R\$ 73.984,00
15	CANO/TUBO PVC 25 - METRO	M	1.000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
16	CANO/TUBO PVC 32 - METRO	M	40	R\$ 13,10	R\$ 524,00
17	CANO/TUBO PVC 40 - METRO	M	200	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
18	CANO/TUBO PVC 50 - METRO	M	200	R\$ 18,64	R\$ 3.728,00
19	CANO/TUBO PVC 60 PBA - METRO	M	600	R\$ 16,26	R\$ 9.756,00
20	CANO/TUBO PVC 85 PBA - METRO	M	400	R\$ 34,17	R\$ 13.668,00
21	CANO/TUBO PVC 110 PBA - METRO	M	150	R\$ 51,05	R\$ 7.657,50
22	COLAR PP PEAD TOMADA 110 x 3/4	PÇ	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
23	COLAR PP PEAD TOMADA 32 x 3/4	PÇ	40	R\$ 11,31	R\$ 452,40
24	COLAR PP PEAD TOMADA 40 x 3/4	PÇ	100	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
25	COLAR PP PEAD TOMADA 50 x 3/4	PÇ	40	R\$ 14,16	R\$ 566,40
26	COLAR PP PEAD TOMADA 60 x 3/4	PÇ	1.000	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00
27	COLAR PP PEAD TOMADA 63 x 3/4	PÇ	150	R\$ 25,02	R\$ 3.753,00



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

28	COLAR PP PEAD TOMADA 75 x 3/4	PÇ	40	R\$ 16,10	R\$ 644,00
29	COLAR PP PEAD TOMADA 85 x 3/4	PÇ	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
30	CURVA SOLDAVEL PVC 90° 40	PÇ	10	R\$ 15,37	R\$ 153,70
31	CURVA SOLDAVEL PVC 90° 50	PÇ	10	R\$ 17,73	R\$ 177,30
32	CURVA SOLDAVEL PVC 90° 60	PÇ	10	R\$ 37,33	R\$ 373,30
33	FITA VEDA ROSCA	PÇ	1.000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
34	JOELHO ADAPTADOR COMPRESSÃO ROSCA MACHO PP 20MM X ¾	PÇ	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
35	JOELHO PVC JUNTA MISTA COM BUCHA LATÃO 25X3/4 AZUL	PÇ	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
36	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 32	PÇ	10	R\$ 5,67	R\$ 56,70
37	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° PVC 50	PÇ	40	R\$ 9,16	R\$ 366,40
38	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° PVC 25	PÇ	400	R\$ 0,83	R\$ 332,00
39	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° PVC 50	PÇ	40	R\$ 5,24	R\$ 209,60
40	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° PVC 60	PÇ	40	R\$ 26,33	R\$ 1.053,20
41	JOELHO ROSCA 3/4 PVC BRANCO	PÇ	2.000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
42	KIT CAVALETE 3/4 COMPLETO	PÇ	1.000	R\$ 62,50	R\$ 62.500,00
43	LÂMINA SERRA	PÇ	1.000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
44	LUVA CORRER PVC 110	PÇ	40	R\$ 79,80	R\$ 3.192,00
45	LUVA CORRER PVC 25	PÇ	400	R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
46	LUVA CORRER PVC 40	PÇ	60	R\$ 41,82	R\$ 2.509,20
47	LUVA CORRER PVC 50	PÇ	120	R\$ 36,94	R\$ 4.432,80
48	LUVA CORRER PVC 60	PÇ	500	R\$ 24,30	R\$ 12.150,00
49	LUVA CORRER PVC 75	PÇ	20	R\$ 45,80	R\$ 916,00
50	LUVA CORRER PVC 85	PÇ	60	R\$ 51,95	R\$ 3.117,00
51	LUVA DEFOFO AZUL 150 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	PÇ	40	R\$ 232,84	R\$ 9.313,60
52	LUVA DEFOFO AZUL 200 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	PÇ	40	R\$ 298,00	R\$ 11.920,00
53	LUVA PVC JUNTA MISTA COM BUCHA LATÃO 25X3/4 AZUL	PÇ	200	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
54	LUVA ROSCA 1/2 BRANCA PVC	PÇ	40	R\$ 1,31	R\$ 52,40
55	LUVA ROSCA 3/4 BRANCA PVC	PÇ	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
56	LUVA SOLDAVEL PVC 25	PÇ	400	R\$ 1,04	R\$ 416,00
57	LUVA SOLDAVEL PVC 32	PÇ	20	R\$ 2,38	R\$ 47,60
58	LUVA SOLDAVEL PVC 40	PÇ	40	R\$ 4,56	R\$ 182,40
59	LUVA SOLDAVEL PVC 50	PÇ	40	R\$ 5,49	R\$ 219,60
60	LUVA SOLDAVEL PVC 75	PÇ	20	R\$ 23,66	R\$ 473,20
61	MANGUEIRA AZUL POLIETILENO - METRO	M	30.000	R\$ 5,24	R\$ 157.200,00
62	NIPEL PVC ROSCA ¾	PÇ	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
63	PASTA LUBRIFICANTE	PÇ	300	R\$ 20,31	R\$ 6.093,00
64	PORCA 3/4 P/ TUBETE PP INSERTO METALICO	PÇ	4.000	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
65	REDUCAO C/BOLSA PVC 75X50/85X60	PÇ	20	R\$ 48,50	R\$ 970,00



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

66	REGISTRO PRESSAO PVC 25	PÇ	40	R\$ 30,36	R\$ 1.214,40
67	REGISTRO ROSCA PVC 3/4 BORBOLETA	PÇ	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
68	REGISTRO SOLDAVEL PVC 25	PÇ	200	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
69	REGISTRO SOLDAVEL PVC 32	PÇ	20	R\$ 23,77	R\$ 475,40
70	REGISTRO SOLDAVEL PVC 50	PÇ	20	R\$ 29,13	R\$ 582,60
71	REGISTRO SOLDAVEL PVC 60	PÇ	20	R\$ 62,89	R\$ 1.257,80
72	REGISTRO TE PP ¾	PÇ	400	R\$ 16,26	R\$ 6.504,00
73	TAMPAO/CAP 32	PÇ	20	R\$ 3,26	R\$ 65,20
74	TAMPAO/CAP 60	PÇ	20	R\$ 11,01	R\$ 220,20
75	TAMPAO/CAP COMPRESSAO PEAD 20	PÇ	20	R\$ 5,22	R\$ 104,40
76	TAMPAO/CAP/PLUG ROSCA EXTERNA 3/4 PVC	PÇ	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
77	TE C/BOLSA PVC 60	PÇ	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
78	TE COMPRESSAO PEAD 20X20X20	PÇ	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
79	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP - PN 16 Ø 63MM X 20MM	PÇ	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
80	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 Ø60MM X 20MM	PÇ	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
81	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 Ø63MM X 20MM	PÇ	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
82	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 Ø85MM X 20MM	PÇ	100	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
83	TE DE SRVIÇO INTEGRADO PP - PN 16 Ø 60MM X 20MM	PÇ	200	R\$ 47,17	R\$ 9.434,00
84	TE DE SRVIÇO INTEGRADO PP - PN 16 Ø 110MM X 20MM	PÇ	250	R\$ 74,27	R\$ 18.567,50
85	TE SOLDAVEL PVC 50	PÇ	20	R\$ 10,44	R\$ 208,80
86	TE SOLDAVEL PVC 60	PÇ	20	R\$ 27,95	R\$ 559,00
87	TE SOLDAVEL PVC 85	PÇ	20	R\$ 118,76	R\$ 2.375,20
88	TE SOLDAVEL PVC 110	PÇ	20	R\$ 187,61	R\$ 3.752,20
89	TORNEIRA BOIA 2 POLEGADAS	PÇ	20	R\$ 386,23	R\$ 7.724,60
90	TUBETE 3/4 PP	PÇ	4.000	R\$ 1,59	R\$ 6.360,00
91	TUBETE CEGO ¾	PÇ	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
92	TUBETE LONGO 3/4 PP	PÇ	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
93	UNIAO COMPRESSAO PEAD 20X20	PÇ	4.000	R\$ 5,41	R\$ 21.640,00
94	UNIAO COMPRESSAO PEAD 63	PÇ	20	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
Valor global					R\$ 663.685,16

Ivoti, 06 de setembro de 2024.

Diogo Pacheco Marques

Agente Administrativo

Água de Ivoti